



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº034/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO LUTAR PELA VIDA EM ABUNDÂNCIA – ALVA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a(o) **ASSOCIAÇÃO LUTAR PELA VIDA EM ABUNDÂNCIA – ALVA**, CNPJ nº 12.980.623-0001-57, situado à Rua Praça 7 de Setembro Nº120, bairro Bela Vista Cep: 45.990-139, Teixeira de Freitas/Ba, selecionada por meio do Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº021.2130.2023.0004139-19, neste ato representada pelo Sra. **MARIA NILCE DE JESUS ROXO TERRA**, portadora do(s) documento(s) de identidade nº 11.443.235-09, emitido(s) por SSP-BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 760.572.167-68, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração ao processo Administrativo nº021.2130.2024.0004449-98, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração promover a sustentabilidade do Fundo Rotativo Solidário da ALVA e fortalecer os grupos produtivos filiados através da execução de projetos para fomento dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos, detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado no Território de Identidade do Extremo Sul da Bahia, especificamente, em comunidades nos municípios de Alcobaça, Caravelas e Teixeira de Freitas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE repassará à Associação Lutar pela Vida em Abundância – ALVA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas

obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Para o presente Termo de Colaboração não haverá contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, José Paulo Crisóstomo Ferreira, matrícula 21.617.679, designado pela Portaria nº 054, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: Rosângela Maria Guimarães, matrícula nº 92.070.677, Vilacy Santos da Purificação, matrícula nº 92.126.459, Diva Conceição Apolônio matrícula nº 21.220.832 designada pela Portaria nº 055, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de acordo com os prazos estabelecidos na **CLÁUSULA NONA**, Parágrafo Primeiro, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade

da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 30 (trinta) dias antes do mês previsto em cronograma para liberação das parcelas pactuadas.
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da administração pública, podendo a mesma avaliar a conveniência e oportunidade de doação para a OSC caso sejam imprescindíveis para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;

b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARIA NILCE DE JESUS ROXO TERRA

ASSOCIAÇÃO LUTAR PELA VIDA EM ABUNDÂNCIA – ALVA

Testemunhas
CPF:

Testemunhas
CPF:

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº034/2024**

**Edital de Chamamento
Público nº.03/2024**

Finalidade da Seleção: Seleção de OSCs visando a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, doravante denominada SETRE, para o Apoio Financeiro aos Fundos Rotativos Solidários em Ação (LINHA 2), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Lutar pela Vida em Abundancia – ALVA

CNPJ: 12.980.623/0001-57

Data de Criação: 09 de setembro de 2009

Endereço: Praça 7 de setembro, 120 Bela Vista – Teixeira de Freitas

Telefone: 73 99928 3585

Endereço eletrônico(e-mail):alvateixeira@gmail.com

Dados da Representante Legal

Nome: Maria Nilce de Jesus Roxo Terra

Endereço: Rua Ministro Alfredo Buzaide 125 – Monte Castelo - Teixeira Freitas/ BA

Endereço eletrônico(e-mail):nilceroxoterra@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 11.443.239-09 SSP/BA

CPF: 760.572.167-68

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto “Promover a sustentabilidade do Fundo Rotativo Solidário da ALVA e fortalecer os grupos produtivos filiados” tem por objeto a execução de projetos para fomento dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos, vinculados ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do:

Programa:Bahia Solidária e Artesanal;

Compromisso: Fortalecer as finanças solidárias e a oferta de crédito para microempreendedores populares, cooperativas e associações;

Iniciativa: Apoiar empreendimentos econômicos populares com microcrédito e finanças solidárias priorizando, mulheres, negros, povos originários, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (SETRE / COMFIS), bem como fortalecer a divulgação do microcrédito e das finanças solidárias (SETRE / COMFIS).

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a sustentabilidade do Fundo Rotativo Solidário da ALVA, fortalecer os grupos produtivos solidários filiados e reativar a RESES – Rede de Economia Solidária do Extremo Sul, contribuindo assim para o desenvolvimento solidário do Território e para a superação da pobreza.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto atuará no Território de Identidade do Extremo Sul da Bahia, especificamente em comunidades nos municípios de Alcobaça, Caravelas e Teixeira de Freitas, com população de 24.530, 20.580 e 145.216, respectivamente. Teixeira de Freitas é um polo urbano regional com presença de hospitais, universidades, comércio e indústrias e cresceu muito nas últimas décadas. Caravelas e Alcobaça são municípios pequenos com perfil mais rural e vocação para a agricultura familiar, pecuária, o turismo e ecoturismo.

Desde os anos 1970s, a política de desenvolvimento industrial vem incentivando a instalação da indústria multinacional de celulose no Território, já que as terras férteis da Mata Atlântica oferecem excelentes condições para a silvicultura de eucalipto. Hoje, o polo industrial de celulose com sede principal no município de Mucuri exportou US\$547 milhões em 2022, terceiro maior segmento de exportação do Estado. A promessa de empregos e riqueza para a região foi somente parcialmente cumprida: O maior número de empregos gerados foi durante a etapa de implantação da indústria e plantios, chegando a um pique de 44.000 empregos em 1985. Nos anos seguintes, o número de empregos veio caindo. Em 2016, a Suzano afirmou que estava gerando 7000 empregos diretos e contribui para 20.000 postos de trabalho indiretos no Território. Outra fonte mais recente (2022) cita 2500 empregos diretos e 12.500 postos de trabalho indiretos gerados pelos dois polos com sedes em Eunápolis e Mucuri. O município de Mucuri, sede local da empresa Suzano, tem a taxa de ocupação mais alta do território, 26%, seguido por Teixeira de Freitas, polo urbano regional, com 16%. Os demais municípios menores e rurais estão com taxas de ocupação abaixo de 10% da população economicamente ativa.

A chegada da indústria de celulose causou uma série de impactos socioeconômicos, como o crescimento acelerado e desordenado das cidades, aumento em taxas de crime e prostituição, desestruturação dos modos de vida tradicionais, concentração de terras na mão de grandes proprietários e marginalização dos agricultores familiares.

As extensas monoculturas de eucalipto tiveram um enorme impacto ambiental: uso excessivo de recursos hídricos, reduzindo a disponibilidade de água para a agricultura familiar, degradação dos solos, desmatamento e uso massivo de agrotóxicos, ameaçando a biodiversidade e dificultando a implantação de práticas agroecológicas nas propriedades vizinhas.

Se a chegada da grande indústria de celulose tivesse contribuído para reduzir significativamente a pobreza no Território, talvez os impactos socioambientais adversos sejam um preço razoável a se pagar. Mas infelizmente, os dados revelam que os índices de pobreza permanecem altos, talvez até pioraram: Em 2023, 37.993 famílias de Teixeira de Freitas estavam inscritas no Cadastro Único, 8.468 famílias de Alcobaça e 6.828 de Caravelas. Em Teixeira de Freitas, 14.766 famílias, com 39.437 pessoas estão recebendo o benefício do Programa Bolsa Família, ou seja, 27% da população. Nos municípios de Alcobaça e Caravelas, 4.963 famílias (13.418 pessoas) e 3.764 famílias (9.997 pessoas) estão recebendo o benefício, respectivamente, o que representa 55% da população em Alcobaça e 48,6% em Caravelas. Dados do ano 2010 citados no Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário elaborado pelo Colegiado de Desenvolvimento Territorial indicam que, naquele ano, a faixa da população que recebia o benefício era 33,6% em Teixeira de Freitas, 47,3% em Alcobaça e 46,3% em Caravelas, ou seja, somente em Teixeira de Freitas houve uma queda, enquanto nos municípios menores, a cobertura pelo Programa aumentou.

Iniciativas de economia solidária, geração de renda e promoção de práticas agroecológicas atendendo a população excluída do mercado de trabalho formal vêm acontecendo no Território desde os anos 1990 e ganharam força a partir de 2010 com a introdução das políticas públicas federais e estaduais. A Pastoral da Criança apoiou os primeiros projetos produtivos para grupos de mulheres a partir de 1990 e estimulou a prática de organizar o fundo rotativo. A partir de 2005, o Programa Vencer Juntos da Pastoral da Criança contratou uma agente de geração de renda e intensificou o apoio a novos grupos produtivos que organizaram um fundo rotativo. Em 2008, os primeiros 20 grupos apoiados se juntaram para constituir a ALVA – Associação Lutar pela Vida em Abundância para assumir a auto gestão do fundo rotativo. Em 2012 o mapeamento de fundos solidários conduziu nos estados do Nordeste pela Fundação Esquel, responsável jurídica pelo Programa Vencer Juntos desde 2007, identificou seis fundos solidários no Território do Extremo Sul da Bahia. O Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Extremo Sul da Bahia – Terra Viva, com sede em Itamaraju e o CEDRO – Centro de Ecodesenvolvimento, com sede em Itanhém são outras entidades de apoio que se destacaram no Território com o apoio à agricultores familiares, grupos produtivos solidários e promoção da agroecologia e do desenvolvimento sustentável.

Em 2011 a ALVA conquistou seu primeiro convênio em nome próprio com a SETRE/BA e utilizou parte do recurso para patrocinar a Primeira Plenária de Economia Solidária do Extremo Sul, juntando outras cinco organizações. A Plenária deu um grande impulso à articulação das entidades no Território que antes mal se conheciam. A partir desse momento, aconteceram outras atividades em conjunto, como a I Feira Regional de Economia Solidária, também em 2012 e o esforço conjunto, liderado pela ALVA, de trazer para o Território um CESOL – Centro Público de Apoio à Economia Solidária. A proposta da ALVA foi selecionada no Edital da SETRE em 2013 e o contrato chegou a ser assinado, mas o recurso para implantar o CESOL do Extremo Sul nunca foi liberado. Mesmo sem a implantação do CESOL no Território, a ALVA continuou articulando as entidades e os empreendimentos da economia solidária no Território: um novo termo de colaboração com a SETRE/BA em 2014 viabilizou a organização da RESES – Rede de Economia Solidária do Extremo Sul. O Diagnóstico Territorial de Economia Solidária preparado em 2016 pela RESES com apoio do Programa Vencer Juntos mapeou 89 empreendimentos e entidades de apoio a economia solidária numa pesquisa de campo.

Com o abandono das políticas públicas federais de apoio à Economia Solidária e cortes nas políticas públicas estaduais a partir de 2018, a ALVA e outras organizações da RESES tiveram que demitir suas equipes de agentes e continuam funcionando somente com trabalho voluntário, o que impede o fomento de novos empreendimentos e deixou os grupos existentes fragilizados. O CESOL implantado por uma OS com sede fora do Território para atender dois territórios com recursos insuficientes acabou não atendendo os EES da RESES. Mesmo sofrendo com essa falta de apoio, a ALVA continua participando do Colegiado do Território e se destacou com ações emergenciais tanto durante a pandemia como nas enchentes que devastaram partes de alguns municípios do território no final de 2021.

Com o agravamento cada vez maior dos impactos da crise climática e as profundas mudanças no mundo do trabalho em função dos avanços tecnológicos como a inteligência artificial, o fortalecimento da economia solidária como estratégia de promover uma economia mais inclusiva, justa e sustentável é hoje mais relevante e urgente que nunca.

O projeto aqui apresentado oferece a oportunidade de reativar a RESES e reinserir a ALVA e demais integrantes nas novas políticas públicas federais de apoio à economia solidária e à agricultura familiar. Espera-se que as ações de formação e articulação tenham um impacto mais amplo no Território, melhorando o ambiente de negócios da economia solidária, enquanto as ações de fomento e apoio técnico a seis empreendimentos específicos contribuirão para melhorar a renda familiar de 60 pessoas.

Duas comunidades receberão uma atenção diferenciada com a intenção de apoiar a comunidade mais ampla (além dos produtores diretamente envolvidos nos empreendimentos produtivos solidários):

O Assentamento Bela Manhã em Teixeira de Freitas foi reconhecido pelo INCRA em 2005 e já vem experimentando projetos de agricultura agroecológica e sustentável. O projeto espera investir e oferecer apoio técnico para ampliar os modelos de Sistemas Agroflorestais e Silvopastoris no Assentamento envolvendo entre 10 e 20 famílias.

A Comunidade Remanescente de Quilombo Volta Miuda em Caravelas solicitou apoio para atividades de horticultura e plantação de mandioca. A comunidade está localizada no meio de extensas plantações de eucalipto e sofre com os impactos ambientais. A comunidade promove uma festa tradicional que ganhou fama na região. O projeto promoverá um diagnóstico das potencialidades para vender produtos e experiências turísticas com diferencial da cultura local.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

a. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Linha02: Apoio Financeiro aos Fundos Rotativos Solidário sem Ação Modalidade A: Destinada a Empreendimentos com fundos existentes

Ação1. Promoção da Sustentabilidade Econômica e Solidária

Critério de Aceitação: O projeto proposto deve incluir iniciativas para promover a sustentabilidade econômica e solidária em suas operações. O plano apresentado deve conter estratégias para adoção de práticas comerciais; mostrar evidências de parcerias colaborativas com outros empreendimentos de economia solidária; fortalecer a autogestão e a participação dos membros no processo de tomada de decisões bem como demonstrar compromisso como reinvestimento dos lucros para fortalecer a sustentabilidade financeira e o impacto social.

Metas:

1.1 Estabelecer cinco (5) parcerias com finalidade de promover a sustentabilidade econômica e institucional da ALVA e seus empreendimentos filiados.

1.2 Captar recursos para outro projeto, ou pela ALVA como proponente, ou inserindo a ALVA em projeto multiterritorial da Rede Vencer Juntos, para dar continuidade às ações. Meta: R\$100.000 (cem mil reais) em recursos e/ou serviços de agente captados de outras fontes e programas.

1.3 Atualizar o Plano de Sustentabilidade da ALVA.

Ação 1 tem por objetivo fortalecer a economia solidária no território como um todo, inserindo a ALVA e demais entidades e redes da economia solidária nas políticas públicas federais e estaduais disponíveis, aumentando a visibilidade da economia solidária e articulando parcerias locais. A Ação 1 dialoga com a Ação 4, reativação da RESES – Rede de Economia Solidária do Extremo Sul.

O projeto promoverá uma oficina com a diretoria da ALVA e dirigentes de outras entidades de apoio do Território para identificar as estratégias para promover a sustentabilidade da entidade e garantir a continuidade dos serviços prestados. A oficina, conduzida pela Rede Vencer Juntos, trata das várias políticas públicas que dialogam com a economia solidária: programas de apoio à agricultura familiar, agroecologia, segurança alimentar, economia criativa, programas direcionados a públicos específicos como mulheres, jovens, comunidades quilombola, indígenas e outras tradicionais. Também será abordada a captação de recursos de empresas e entidades da filantropia e como participar das plataformas digitais que aproximam OSCs e doadores. Um terceiro tema será a prestação de serviços como fonte de receita para a ALVA: a associação pode se credenciar junto à ANATER para participar de projetos de prestação de ATER; pode se qualificar para oferecer cursos ou pode cobrar uma taxa pelo serviço de intermediar oportunidades de comercialização para os grupos filiados, a exemplo da inserção de agricultores em contratos PNAE ou PAA.

O Fundo Rotativo Solidário (FRS) vem sendo um elemento central na sustentabilidade da ALVA e um diferencial da organização. Na oficina inicia-se um balanço do desempenho do FRS e levantamento de possíveis medidas para melhorar a gestão. O processo de revisão da gestão do FRS continuará durante os primeiros 12 meses do projeto em reuniões virtuais com a diretoria e pode resultar numa atualização no regimento interno do Fundo Rotativo.

As informações repassadas e trocadas entre as dirigentes na oficina ajudarão para identificar os principais elementos de um plano de sustentabilidade e captação de recursos. Concluída a oficina, a ALVA vai promover uma série de visitas das dirigentes a potenciais parceiros identificados no Território para iniciar um diálogo com objetivo de articular parcerias.

Nas conversas preliminares para elaborar o projeto, a ALVA levantou uma lista de potenciais parceiros, a saber:

Parceiro	Propósito da parceria
Rede Vencer Juntos	Formação, captação de recursos, acesso a políticas públicas federais
Fundo Nordeste Solidário/Rede Nordeste de Fundos Solidários	Recursos para o Fundo Rotativo e investimento nos empreendimentos
Instituto Federal Baiano – Campus Teixeira de Freitas	Formação de agentes e empreendedores, acesso a estagiários
Município – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo / Secretaria de Promoção Social e Cultura	Acesso a novas oportunidades de comercialização, feiras, rodas de negócio
Sebrae	Formação para empreendimentos e acesso a oportunidades de comercialização
ANATER	Apoio técnico para empreendimentos rurais
Empresa Suzano	Apoio para eventos, apoio às comunidades

Com base nas informações levantadas e conversas com potenciais parceiros será elaborado o Plano de Sustentabilidade e Captação de Recursos da ALVA, com assessoria técnica prestada pela Rede Vencer Juntos. A revisão e validação do Plano pela diretoria da ALVA acontecerá numa segunda oficina conduzida em formato virtual.

Uma das demandas mais urgentes da ALVA é de contar com uma ou duas agentes remuneradas para trabalhar na mobilização e organização coletiva dos EES, conduzir oficinas de formação em economia solidária e finanças solidárias, assessorar os grupos, ajudar com a articulação de parcerias e redes e com a gestão do fundo rotativo solidário. Os recursos do projeto viabilizarão contratação de um agente durante 9 meses com dedicação integral e mais 13 meses com dedicação parcial, insuficiente para atender todas as demandas. Durante o prazo do projeto a ALVA precisa buscar outras estratégias de conquistar ajuda de pessoas remuneradas.

Com essa finalidade, a ALVA apresentará candidatas ao Programa de agentes de economia solidária a ser lançado pela SENAES para atuarem como agentes de economia solidária no Território do Extremo Sul. Também buscará uma parceria com o Instituto Federal do Sul da Bahia para obter a ajuda de estagiários.

Os Institutos Federais estão lançando, com apoio da SENAES, um programa de formação em economia solidária para agentes e empreendedores. Na primeira etapa que iniciou, o Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano não está participando desta iniciativa. A ALVA e demais integrantes da RESES buscarão contato com o IFBA para mobilizar o Campus em Teixeira de Freitas para participar de uma próxima etapa do Programa, oferecendo, inclusive, para subsidiar o desenvolvimento dos conteúdos do curso com base na vasta experiência no fomento da economia solidária que já foi construída nos últimos vinte anos.

No decorrer do prazo do projeto, a ALVA ficará atenta a editais para elaborar outros projetos e continuará sua participação no Colegiado de Desenvolvimento Territorial onde manifestará demandas da economia solidária e colhe informações sobre programas a serem lançados. Adicionalmente, a Rede Vencer Juntos incluirá a ALVA, junto com outras associações filiadas, em projetos multi-territoriais ou multi-estaduais que viabilizarão investimentos e serviços para o Território. Espera-se que seja captado pelo menos um projeto adicional durante o prazo do projeto.

A meta é de captar recursos de outros projetos e conquistar o apoio de um(a) agente de economia solidária durante o prazo do projeto com valor total de R\$100.000 (cem mil reais).

Ação2. Expansão e Crescimento dos Empreendimentos

Critério de Aceitação: Apresentação de um plano para expandir e aumentar seu impacto econômico e social. O plano apresentado deve conter estratégias claras para alcançar novos mercados, diversificar produtos ou serviços e aumentara capacidade produtiva.

Meta:

2.1 Seis novos produtos, serviços ou mercados atingidos.

2.2 Vinte agricultores(as) com vendas para o PNAE.

2.3 Seis grupos produtivos solidários com plano de negócios simplificado que contém estratégias para ampliar a produção e comercialização.

Nesta ação, a ALVA apoiará diretamente seis empreendimentos de economia solidária em três municípios – Teixeira de Freitas, Alcobaça e Caravelas. Em Teixeira de Freitas, o projeto apoiará projetos de horticultura agroecológica e sistemas agroflorestais no Assentamento Bela Manhã. O assentamento já participou, entre 2012 e 2016, do Projeto Assentamento Sustentável apoiado pelo MST e o Instituto CABRUCÁ que trabalhou com sistemas agroflorestais e quintais produtivos. O projeto retomará um processo de formação e assessoria em práticas de agricultura e pecuária sustentáveis e qualificará os assentados para fornecer produtos agroecológicos diferenciados para consumidores em Teixeira de Freitas e para o PNAE. Outros dois empreendimentos de agricultura periurbana receberão apoio em Alcobaça e Teixeira de Freitas, nas comunidades Aeroporto e no bairro CaiCam, respectivamente. Na Comunidade Aeroporto, as famílias solicitaram apoio para uma plantação de mandioca, no bairro CaiCam será apoiado um grupo de horticultoras.

Em Caravelas o projeto apoiará um grupo de produtores na Comunidade Quilombola Volta Miuda que querem ampliar uma plantação de mandioca. No trabalho de mobilização da comunidade e elaboração do plano de negócios, o projeto promoverá um diagnóstico mais amplo de oportunidades de negócios de economia solidária. Por exemplo, a Comunidade organiza uma grande festa no final de cada ano que traz muitas pessoas que deixaram a comunidade para estudar e trabalhar fora, de volta para a comunidade. A festa, já famosa na região, é uma oportunidade para promover o turismo e a economia criativa. Os laços com familiares que hoje moram em centros urbanos oferecem a oportunidade para vender produtos com identidade cultural afrodescendente para as pessoas que saíram mas continuam valorizando suas raízes. O projeto trabalhará com a comunidade para identificar essas oportunidades e fomentar algumas atividades identificadas.

O projeto vai trabalhar para ampliar a receita de vendas dos empreendimentos apoiados, promovendo a inserção das agricultoras e agricultores no PNAE e PAA, assim como conquistar vendas em feiras e comércios.

Após diagnóstico dos principais obstáculos para a ampliação da receita dos grupos, o projeto vai investir nos grupos para superar os obstáculos, por exemplo: (1) criação de rótulos, novas embalagens, código de barra, (2) adequação de locais de produção e equipamentos para cumprir as exigências sanitárias; (3) melhoria na qualidade de produtos.

Os planos de negócio detalhados e orçamento de investimentos previstos serão elaborados junto com as comunidades e grupos com apoio do agente de economia solidária a ser contratado. A participação da comunidade em todas as etapas de levantamento da demanda, insumos e equipamentos necessários, planejamento de receitas e custos, cálculos de viabilidade e levantamento de cotações é um elemento fundamental no processo formativo promovido pelo projeto. Somente participando em todas as etapas, as empreendedoras e os empreendedores vão se sentir donos do empreendimento e assumir plena responsabilidade pela gestão.

Os grupos apoiados serão convidados para assumir o compromisso de contribuir com o Fundo Rotativo Solidários da ALVA ou de iniciar seu próprio fundo rotativo na comunidade. Cada grupo assinará um termo de compromisso que detalha o valor da contribuição, prazos e valor das parcelas.

Ação3. Promoção da Economia Solidária e Impacto Social

Critério de Aceitação: Promover eventos e programas de capacitação e educação financeira para os membros das comunidades atendidas pelos Fundos Rotativos Solidários. Isso inclui treinamentos sobre gestão financeira, empreendedorismo, acesso ao crédito e outros temas relevantes

Meta: 5 eventos de capacitação realizadas

O projeto promoverá uma série de capacitações sobre temas da economia solidária e finanças solidárias. As oficinas serão abertas para um público além dos integrantes dos seis empreendimentos apoiados diretamente na Ação 2. O objetivo é de beneficiar outros empreendimentos filiados com a ALVA e demais integrantes da RESES – Rede de Economia Solidária do Extremo Sul, aumentar a visibilidade da economia solidária e das finanças solidárias no Território e mobilizar mais pessoas para se engajar na economia solidária.

O planejamento detalhado das oficinas será feito com participação dos demais atores da economia solidária no Território, mas a proposta inicial da ALVA prevê realização das seguintes oficinas:

- Oficina de educação financeira: (1) gestão do orçamento da casa e do empreendimento, (2) gestão do crédito. Linhas de crédito disponíveis para nosso público.
- Oficina finanças solidárias: fundo rotativo, banco comunitário, banco municipal, moeda social, cooperativa de crédito solidário
- Oficina introdução à economia solidária para jovens
- Oficina cooperativismo: aprender com experiências de outros territórios para avaliar a possibilidade de se criar uma cooperativa da economia solidária no Território.
- Oficina sobre comercialização: acessar as compras governamentais e prospectar novos mercados

As oficinas terão carga horária entre quatro e oito horas. Serão conduzidas por pessoas com experiência prática no assunto. A intenção é de conduzir pelo menos um módulo da oficina em formato presencial. Algumas oficinas serão ofertadas em formato virtual para permitir a participação de instrutores ou gestores de experiências de outros territórios.

Ação 4. Desenvolvimento de Redes e Parcerias

Critério de Aceitação: O projeto proposto visa fortalecer as redes e parcerias entre empreendimentos de economia solidária e outras organizações relevantes. O plano apresentado deve demonstrar uma abordagem proativa para estabelecer conexões, compartilhar recursos e promover colaborações.

Meta:

4.1 RESES – Rede de Economia Solidária do Extremo Sul reativada com pelo menos 5 organizações de apoio (ALVA mais 4).

4.2 Plano de Desenvolvimento da Economia Solidária do Extremo Sul atualizado.

O Projeto trabalhará para fortalecer o processo preparatório para a 4ª CONAES – Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária. Na expectativa que o Termo de Colaboração seja assinado e a primeira parcela de recursos recebida até o início de setembro, a ALVA vai mobilizar outros atores da economia solidária e gestores públicos locais para realizar a Conferência Territorial de Economia Solidária do Extremo Sul dentro do prazo previsto para essas conferências. Além de servir para eleger delegadas e delegados para a Conferência Estadual e elaborar propostas, a Conferência será uma oportunidade para lançar o projeto e para reativar a RESES – Rede de Economia Solidária do Extremo Sul.

Realizada a Conferência Territorial, a ALVA promoverá uma série de reuniões da RESES, algumas presenciais, outras online, para elaborar e executar um plano de trabalho para aumentar a visibilidade e incidência da economia solidária no Território. A Rede participará ativamente do Colegiado do Território e promoverá encontros com os novos gestores municipais eleitos assim como com os vereadores dos municípios. Como ação mobilizadora principal, a ALVA levará a proposta de atualizar o Plano Territorial de Economia Solidária, que foi elaborado num grande mutirão coletivo em 2016. Será retomado o esforço para trazer um CESOL – Centro de Apoio à Economia Solidária para Teixeira de Freitas, e a RESES, com liderança pela ALVA, trabalhará para criar mais oportunidades de compras governamentais dos EES, ampliar a participação dos empreendimentos em feiras e rodas de negócios e criar espaços fixos de comercialização solidária. A RESES promoverá uma aproximação com o Instituto Federal e outras universidades para fortalecer oportunidades de formação e atividades de extensão e incubação em economia solidária.

O Plano de trabalho da RESES e Plano Territorial de Economia Solidária serão elaborados num processo coletivo com os demais integrantes da RESES. No segundo ano, o projeto promoverá um segundo encontro territorial da RESES para validar e lançar o plano territorial atualizado. A ALVA vai propor as seguintes ações para serem realizadas durante o prazo do projeto:

- Nova tentativa de conquistar um CESOL para Teixeira de Freitas, seja com apoio do Estado ou com apoio de outras fontes (municípios, emenda parlamentar, empresas);
- Provocar um debate e estudo coletivo sobre as finanças solidárias e promover um intercâmbio virtual com um município que implantou um banco comunitário municipal com moeda social para avaliar se seria um projeto interessante para o Território;
- Buscar o diálogo com o Instituto Federal para trazer para o Território cursos de formação em economia solidária;
- Retomar um programa de comunicação da RESES nas redes sociais (Instagram etc.)

As capacitações realizadas na Ação 3 serão organizadas em conjunto com a RESES e abertas para o público das integrantes da Rede.

b. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

					Trimestre, Quantidade									
		Indicador	Unidade	Meio de verificação	1	2	3	4	5	6	7	8	Parâmetro de Avaliação	
OBJETIVO:	Estabelecer uma parceria com o Fundo Rotativo Solidário para promover o desenvolvimento econômico e solidário das comunidades atendidas.	1) Nº de empreendimentos atendidos (1)	Empreendi- mentos	Cadastro dos empreendimentos, lista de presença, relatório de visita, relatório	0	3	4	6	6	6	6	6	Alcance da Meta: Maior ou igual à 90% - Meta cumprida; entre 70% e 89% - parcialmente cumprida, menor ou igual à 69% - Meta descumprida.	
		2) Nº de pessoas apoiadas (1)	Pessoas	Cadastro de participantes, lista de presença, relatório de visita, relatório	0	20	40	60	60	60	60	60	Alcance da Meta: Maior ou igual à 90% - Meta cumprida; entre 70% e 89% - parcialmente cumprida, menor ou igual à 69% - Meta descumprida.	
		(1) valores cumulativos: são os mesmos sendo atendidos trimestres 4 a 8												
		Indicador	Unidade	Meio de verificação	Trimestre, Quantidade								Parâmetro de Avaliação	
					1	2	3	4	5	6	7	8		
AÇÕES	Ação 1: Promoção da Sustentabilidade Econômica e Solidária	3) Nº de parcerias estabelecidas (cumulativo)	Parceria	Documentação de parceria, relatório			3				5		Alcance da Meta: Maior ou igual à 90% - Meta cumprida, entre 70% e 89% - parcialmente cumprida, menor ou igual a 69%, meta descumprida	
		4) Volume de recursos captados	R\$	Contratos celebrados							R\$ 100.000			
		5) Plano de sustentabilidade elaborado	Plano	Entrega do Plano			1							
	Ação 2: Conquistar novos mercados, diversificar produtos ou serviços e aumentar a capacidade produtiva	6) Número de novos mercados, produtos ou serviços atingidos	Produto, mercado, serviço	Registro de vendas, contratos, relatório				3			3		Alcance da Meta: Maior ou igual à 90% - Meta cumprida, entre 70% e 89% - parcialmente cumprida, menor ou igual a 69%, meta descumprida	
		7) Agricultores com vendas para o PNAE ou PAA (cumulativo)	Agricultores	Contratos, registros, relatório			5	10	15	15	20			
		8) Nº de planos de negócio	Planos	Planos elaborados		1	2	2	1					
AÇÕES	Ação 3: Eventos de capacitação e educação financeira entre os membros das comunidades atendidas	9) Eventos de capacitação	Eventos	Lista de presença, fotos, relatório			1	1	1	1	1		Alcance da Meta: Maior ou igual à 90% - Meta cumprida; entre 70% e 89% - parcialmente cumprida; igual ou menor a 69% - Meta descumprida.	
	Ação 4: Criação de redes de apoio e troca de experiências	10) Nº de entidades de apoio articuladas (cumulativo)	Entidades	Registro de adesão à rede, lista de presença, fotos, relatório		2	3	4	5	5	5		Alcance da Meta: Maior ou igual à 90% - Meta cumprida; entre 70% e 89% - parcialmente cumprida; igual ou menor a 69% - Meta descumprida.	
		11) RESES reativada (cumulativo)	Rede	Postagens, lista de presença em reuniões, fotos, relatório		1	1	1	1	1	1			
		12) Plano Territorial de Economia Solidária atualizado	Plano	Plano elaborado				1						

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto é organizado em dois eixos de atuação:

(1) Apoio direto a empreendimentos e empreendedoras da economia solidária. Investimento em seis empreendimentos de economia solidária filiados à ALVA e serviços de formação e assessoria atendendo diretamente 60 empreendedoras (a grande maioria) e empreendedores da economia solidária – Ações 2 e 3 e

(2) Apoio às entidades e redes da economia solidária para fortalecer o ambiente institucional. Serviços de apoio à organização coletiva, articulação em rede, formação e assessoria para melhorar a gestão das entidades, captar recursos, dar visibilidade à economia solidária e inserir as entidades e redes nas políticas públicas federais, estaduais e locais – Ações 1 e 4. As ações desse eixo beneficiarão, diretamente, as entidades da RESES e indiretamente, todos os empreendimentos e pessoas por elas atendidas.

Entende-se que um projeto de R\$200.000 com duração de 24 meses, por si só, não será capaz de transformar a realidade da economia solidária ou das empreendedoras e empreendedores no Território. Por isso será fundamental a articulação de parcerias (Ação 1) e reativação da RESES (Ação 4) como estratégias para conectar os empreendimentos e entidades da economia solidária com outras políticas públicas, programas e fontes de apoio federais, estaduais, locais e empresariais. Em primeiro lugar, haverá uma assessoria e serviços técnicos para elaborar projetos para programas e editais já previstos e outros que surgirão durante o prazo do projeto. Em segundo lugar, haverá um processo de formação e planejamento para preparar as entidades locais para acessar programas e editais no futuro. Em terceiro lugar, a reativação da RESES ajudará para aumentar a visibilidade e a força coletiva dos integrantes no Território com objetivo de incidir para trazer novos programas e políticas públicas de apoio a economia solidária. Talvez o esforço mais importante nesse sentido é de trabalhar para finalmente conquistar em Teixeira de Freitas um CESOL – Centro Público de Apoio à Economia Solidária.

Equipe

Para alcançar as metas com segurança e executar todas as ações previstas com melhor qualidade, seria necessária a contratação de um(a) técnico(a) ou agente de economia solidária/educador popular com dedicação tempo integral durante o prazo inteiro do projeto. Infelizmente, os recursos disponibilizados e regras do Edital não viabilizam tal contratação.

Portanto, o projeto propõe a contratação de um técnico em agroecologia e economia solidária com contrato de prestação de serviço que se dedicará tempo integral durante os primeiros doze meses do prazo, período de planejamento, implantação e início das atividades e tempo parcial (20 horas por semana, em média) durante o prazo restante. Será feita a tentativa para trazer para o Território pelo menos um(a) agente de economia solidária bolsista através do Programa de Agentes a ser lançado pela SENAES com contratação pela Fundacentro.

As atividades de apoio administrativo/financeiro como organização de listas de presença e relatórios, processos de cotação de preços, contratação de serviços para os eventos, pagamentos, monitoramento do orçamento e prestações de conta serão executadas mediante prestação de serviço de uma pessoa com experiência prévia na ALVA que dedicará, em média, quatro dias de serviço ao mês, com dias adicionais em períodos de implantação inicial, relatoria e prestação de contas.

As oficinas serão conduzidas por pessoas com experiência no assunto como prestadores de serviço com uma taxa de R\$500,00 por oficina. O projeto também buscará o apoio de parceiros locais para ajudar nas formações, a exemplo do Sebrae, Senar e outros.

Os serviços de monitoramento e supervisão e duas formações relacionadas à elaboração de planos de sustentabilidade e plano territorial de economia solidária serão oferecidas pela Rede Vencer Juntos como contrapartida.

Metodologia Pedagógica

O processo educativo/formativo do projeto terá como princípios os valores da economia solidária, solidariedade, auto-gestão no trabalho e em todas as instâncias de produção da vida. A ação solidária é compreendida como atividade humana, que contrapõe-se a competição e ao individualismo, orientando-se na horizontalidade das relações entre os seres humanos, independentemente de suas condições de gênero, etnia, religiosidade ou cor de pele. Despertar e fortalecer o protagonismo nas mulheres atendidas é o princípio mais importante que orienta a metodologia.

A educação em economia solidária é definida como uma “construção social”, que envolve uma diversidade de sujeitos e ações orientadas para a promoção do desenvolvimento territorial sustentável que considera as dimensões econômica, ambiental, cultural, social e política. O trabalho será realizado a partir das premissas da educação popular, por entender que ela contribui enquanto instrumento e espaço para a construção de um processo de libertação, diante da problematização e reflexão crítica inseridas na realidade do grupo atendido, valorizando o saber local e a cultura popular da comunidade.

Oficinas de formação e capacitação têm carga horário entre 4 e 8 horas distribuídas em até dois dias. A metodologia utilizada é a roda de conversa com troca de saberes, porque se entende que as participantes têm conhecimentos e experiências, e o processo de falar em público e socializar experiências promove a autoestima e faz parte do processo formativo. Palestras são de curta duração e são intercaladas com exercícios práticos e dinâmicas, já que se trata de um público que não está acostumado de passar horas prestando atenção em sala de aula.

Na construção do plano de negócio dos empreendimentos e plano de sustentabilidade da Associação será utilizada uma versão simplificada do Modelo C de planejamento para negócios de impacto socioambiental que combina a metodologia Canvas com elementos da teoria da mudança para criar, com as empreendedoras e dirigentes, uma visão integrada do empreendimento nas suas dimensões econômico-financeira e socioambiental. Essa metodologia constrói o plano a partir da visão futura da realidade à qual se pretende chegar (impacto) e junta os elementos necessários para produzir o impacto desejado: resultados, entregas, produtos/serviços, atividades, insumos, equipe e recursos. Entender e adotar essa metodologia prepara os dirigentes de associação e empreendedores para elaborar projetos de captação de recursos e e planos de negócio para acessar créditos e investimentos.

Protagonismo e participação da comunidade

A participação dos sujeitos atendidos em todas etapas do projeto, desde o planejamento de atividades, elaboração de orçamentos e planos de negócio, formações, compras de insumos e equipamentos até a implantação e gestão do empreendimento e avaliação final é um dos valores mais importantes da metodologia da ALVA, desde os tempos de incubação pelo Programa Vencer Juntos. A experiência mostra que o grupo solidário somente vai se apropriar do empreendimento, se sentir dono do negócio, quando tiver ativamente envolvido e assume responsabilidade por todas as etapas.

Portanto, o orçamento a ser apresentado na etapa do Plano de Trabalho será preliminar no que se refere a recursos aplicados em investimentos nos grupos produtivos: será definitiva a divisão de recursos entre (a) gastos da equipe, (b) viagens, capacitações, serviços de assessoria e (c) investimentos nos grupos produtivos. No entanto, o detalhe do orçamento destinado a (c) investimentos nos grupos será um estimativo preliminar, podendo sofrer alterações com base no processo de planejamento de negócio a ser conduzido pelo técnico contratado junto com os grupos. Infelizmente a ALVA não está com uma agente contratada neste momento, opera somente com a dedicação voluntária da diretoria, que não possui as qualificações ou recursos para conduzir o levantamento de equipamentos e insumos necessários nesta etapa de apresentação do plano de trabalho. Será importante ter a flexibilidade para encaminhar alterações em alguns itens de orçamento com base no planejamento detalhado e qualificado com participação do técnico a ser contratado.

Acompanhamento técnico

A visita técnica à comunidade e aos locais de produção dos empreendimentos é a ferramenta principal de acompanhamento técnico. O processo de fomento de novos empreendimentos inicia-se com uma série de três a quatro visitas à comunidade para identificar, junto com as empreendedoras e os empreendedores, a vocação da comunidade, experiências prévias, condições físicas (solo, clima, acesso à água, instalações), acesso a insumos, mercado, viabilidade econômica e construir, juntos, o plano de negócios simplificado. Nessas visitas será repassada, também a prática do Fundo Rotativo Solidário e expectativa de que os grupos apoiados assumam o compromisso para contribuir para o Fundo Rotativo.

A segunda ou terça visita é utilizada também para conduzir a roda de conversa com a comunidade para o levantamento Marco Zero da situação da comunidade que servirá como base para auferir a evolução do grupo. Junto com a conversa coletiva, é aplicado também com questionário individual para avaliar a situação de cada participante. O questionário pode ser preenchido online no celular por cada participante o aplicado mediante entrevista. (veja roteiros nos anexos, Critério C3, item 3.2)

Com base nas informações colhidas na comunidade, o agente elabora a minuta do plano de negócios do empreendimento solidário e cotações de preço, que serão levantadas, de preferência, com participação de um empreendedor do grupo para que aprenda. O plano é validado pelo grupo em outra visita à comunidade e assinado pelos participantes. Cada grupo também elabora um regimento interno com registro de compromissos e responsabilidades e definição de mecanismos para resolver conflitos.

Antes da liberação do recurso, o grupo passa por uma capacitação em gestão do empreendimento solidário que trata das melhores práticas de planejamento, precificação, produção, controle de qualidade, compras, vendas e controles financeiros. A ALVA adota os roteiros de capacitação da Rede Vencer Juntos e roteiros desenvolvidos por ela.

Finalizado o plano de negócios simplificado, a coordenação autoriza os recursos, com repasses de transferência direta para o fornecedor contra apresentação da nota fiscal. É desejável pelo menos um participante do grupo produtivo acompanhar o agente na hora das compras.

Na fase da implantação e início da atividade produtiva, as visitas técnicas acontecem em ritmo quinzenal, depois a frequência das visitas diminui na maneira que o grupo ganha mais segurança, passando a acontecer mensalmente, a cada dois meses, ou sob demanda, vinculadas às atividades do ciclo de produção.

Para complementar as visitas técnicas, o grupo e técnico criam um grupo WhatsApp para permitir uma comunicação virtual e monitoramento entre visitas físicas. O grupo serve para socializar fotos e notícias e tirar dúvidas. O agente utiliza a ferramenta para lembrar o grupo de tarefas pactuadas. Na maneira que o grupo ganha mais autonomia e experiência, parte do acompanhamento pode ser feito mediante reuniões virtuais e troca de mensagens.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros de avaliação encontram-se no Quadro na parte E(b), página 11 acima.

Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Sistematização – PMAS

No início do projeto será conduzido um levantamento da situação Marco Zero, tanto da ALVA como dos seis grupos produtivos e comunidades a receberem investimentos diretos. As ferramentas para fazer o levantamento combinam um roteiro de roda de conversa em grupo com questionários individuais aplicados a cada participante. Ao final de 12 meses e no final do projeto, 24 meses, será feito um novo levantamento para auferir a evolução dos grupos, da associação e das participantes com objetivo de avaliar o impacto das ações e cumprimento das metas.

O encontro inicial de lançamento oferecerá a oportunidade para envolver os atores principais da economia solidária no planejamento das atividades. As reuniões presenciais ou virtuais da RESES serão aproveitadas para socializar as atividades e avanços do projeto com os atores locais. A ALVA também socializará informações sobre o Projeto nas reuniões do Colegiado do Território.

O monitoramento e supervisão da equipe será feita em reuniões online com a Assessora Técnica que acontecerão num dia e horário fixo mensal a ser combinado. Nessas reuniões, será revisado o cronograma físico para verificar execução das atividades e resolver quaisquer problema.

Entre as reuniões haverá a oportunidade de comunicar via mensagens WhatsApp.

O segundo encontro territorial servirá como oportunidade para conduzir uma avaliação interina do Projeto pelos integrantes da RESES e representantes dos grupos atendidos. Uma avaliação será conduzida em reunião virtual com integrantes da RESES, parceiros e representantes dos grupos para subsidiar a elaboração do relatório final.

O relatório final será um registro completo das ações e metas cumpridas, assim como da avaliação do impacto e das lições aprendidas. O documento servirá tanto para prestar conta junto à SETRE como junto ao público atendido e parceiros locais.

O relatório será apresentado numa reunião virtual da RESES com participação das comunidades e grupos atendidos que terão a oportunidade de fazer contribuições antes da redação final para a SETRE.

H. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho terá um técnico especialista em agroecologia e educação popular e uma administradora. Ambos serão contratados como prestadores de serviços.

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome: Jonas Pereira da Silva
Cargo: Agente de economia solidária/técnico em agroecologia
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental;()EnsinoMédio; (X) Ensino Superior: Agronomia com foco em agroecologia e sistemas rurais sustentáveis; UF de São Carlos, Campus Sorocaba/SP, 2016 ()Especialização: [Citar onomedocurso, ainstituiçãoe oanodeconclusão]; (X)Mestrado : Ciências e Sustentabilidade, Educação do Campo; UF do Sul da Bahia, Teixeira de Freitas, cursando, conclusão 2025 ()Outros cursos:[Citar onomedocurso, ainstituiçãoe oanodeconclusão].

Experiência Profissional:

Cargo: Supervisor e Técnico, Projeto Assentamento Agroecológico

Instituição: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/USP, Núcleo de Extensão

Período: 01/2017 (início) a 01/2021 (término)

Experiência Profissional:

Cargo: Técnico, Projeto Plantando Águas, Implantação de sistemas agroflorestais e silvipastoris

Instituição: Iniciativa Verde, Pinheiros/SP

Período: 01/2013 (início) a 09/2016 (término)

Experiência Profissional:

Cargo: Técnico em agroecologia, simulação de sistemas agroflorestais e silvipastoris

Instituição: Instituto Terra Viva Brasil de Agroecologia (ITVBA), Sorocaba, SP

Período: 01/2013 (início) a 12/2014 (término)

Experiência Profissional:

Cargo: Técnico junior,

Instituição: Cooperativa de Agricultores Orgânicos, Itapeva SP

Período: 01/2012 (início) a 12/2012 (término)

Experiência dos profissionais que integram a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome: Arlete Vicente Nunes

Cargo: Agente de economia solidária/ administradora

Escolaridade/Cursos:

() Ensino Fundamental; () Ensino Médio;

(X) Ensino Superior: Ciências Contábeis, UNOPAR, 2021

Experiência Profissional:

Cargo: Educadora Popular/ agente de economia solidária

Instituição: ALVA – Associação Lutar pela Vida em Abundância

Período: 07/2018 (início) a 05/2021 (término)

Experiência Profissional:

Cargo: Educadora Popular, agente de geração de renda

Instituição: Fundação Grupo Esquel Brasil/Programa Vencer Juntos, Teixeira de Freitas

Período: 01/2013 (início) a 05/2018 (término)

Experiência dos profissionais que integram a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome: Barbara Schmidt Rahmer

Cargo: Assessora Técnica (contrapartida)

Escolaridade/Cursos:

() Ensino Fundamental;()EnsinoMédio;

(X) Ensino Superior: Relações Internacionais, Mount Holyoke College, 1980 (Estados Unidos)

(x) Mestrado: Relações Internacionais/Estudos Latinoamericanos, Yale University, 1983 (Estados Unidos)

(x) Mestrado: Administração de Empresas, Harvard Business School, 1993, Estados Unidos

ExperiênciaProfissional:

Cargo: Coordenadora Executiva

Instituição: Rede Vencer Juntos

Período:10/2016 - atual

ExperiênciaProfissional:

Cargo: Coordenadora, Programa Vencer Juntos

Instituição: Fundação Grupo Esquel Brasil

Período:03/2003 – 09/2016

ExperiênciaProfissional:

Cargo: Consultora

Instituição: PricewaterhouseCoopers, Boston (USA), Frankfurt (Alemanha)

Período:09/1993 – 12/2002

ExperiênciaProfissional:

Cargo: Oficial de Programas

Instituição: UNICEF, Nova iorque e Brasília

Período:09/1985 – 07/1991

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	100.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000	0,00	200.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		100.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	100.000	0,00	200.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Serviços técnicos PJ	0,00	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	33.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	33.000,00
2.1.2	Encargos Sociais													
Subtotal (Encargos Sociais)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	33.000,00

	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Visitas às comunidades: Combustível	400	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	8.100,00
2.2.2	Diárias para transporte, técnico e diretoria	0	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2.640,00
2.2.3	Encontros territoriais (2): deslocamento de parti	0	3.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.200,00
2.2.4	Encontros territoriais (2): refeições	0	4.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.800,00
2.2.5	Encontros territoriais (2) hospedagens c/café da manhã		4.000											4.000,00
2.2.6	Encontros territoriais (2): locação de auditório		800											800,00
2.2.7	Oito oficinas: dia de serviço, instrutor				500		500		500		500		500	2.500,00
2.2.8	Oito oficinas: deslocamento de participantes				400		400		400				400	1.600,00
2.2.9	Oito oficinas: alimentação (almoço e lanche)				600		600		600		600		600	3.000,00
2.2.10	Oito oficinas: material						200				200			400,00
2.2.11	Matéria-prima/ material de consumo para grupos produtivos													
2.2.11.1	Calcário -- 300 sacos 50kg					3.000						3.000		6.000,00
2.2.11.2	Ácido Bórico -- 7 sacos 25kg					1.080						810		1.890,00
2.2.11.3	Sulfato de zinco -- 7 sacos 25kg					880						660		1.540,00
2.2.11.4	Sulfato de cobre -- 3 sacos 25 kg					700						1.400		2.100,00
2.2.11.5	Bact -- 20 litros					600						600		1.200,00
2.2.11.6	Fosfato Reativo -- 90 sacos 50kg					5.400						5.400		10.800,00
2.2.12	Serviços para preparar unidades produtivas													0,00
2.2.12.1	Análise de Solo (P rem.) -- 40 análises completas					1.700						1.700		3.400,00
2.2.12.2	Preparo de solo					1.950						1.950		3.900,00
2.2.12.3	Sulcamento					650						650		1.300,00
Subtotal (Custos Diretos)		400	13.740	940	2.440	16.900	2.640	940	2.440	940	2.240	17.110	2.440	63.170,00

	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Bomba 1 Cv -- 10	0	0	0	0	2.868	0	0	0	0	0	1.912	0	4.780,00
2.3.2	Aspersores -- 100	0	0	0	0	1.080	0	0	0	0	0	720	0	1.800,00
2.3.3	Tubo 32mm PN 60 -- 160 barras 6m	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	1.000	0	3.000,00
2.3.4	Conexão -- 150					300						150		450,00
2.3.5	Registro -- 20					204						136		340,00
2.3.6	Filtro -- 10					342						228		570,00
2.3.7	Frutíferas (cacaú, café) -- 1000 mudas					6.500						3.500		10.000,00
2.3.8	Estacas -- 200					1.200						800		2.000,00
2.3.9	Aparelho de choque -- 10					1.020						680		1.700,00
2.3.10	Fio de choque -- 5 rolos 1000m					1.710						1.140		2.850,00
2.3.11	Fixadores -- 400					280						120		400,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0	0	0	0	17.504	0	0	0	0	0	10.386	0	27.890,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Prest. de serviços: apoio administrativo e gestão financeira	600	400	600	600	600	600	400	400	400	400	400	400	5.000,00
2.4.2	Serviços contábeis	0	600	600	600	600	600	600	0	600	0	600	0	4.800,00
2.4.3	Manutenção e limpeza do carro	0	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.320,00
2.4.4	Manutenção Sede	0	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.320,00
Subtotal (Custos Indiretos)		0	1.440	1.240	1.440	1.240	1.440	1.240	640	1.240	640	1.240	640	12.440,00
Total Geral de Despesas		400	18.180	5.180	6.880	38.644	7.080	5.180	6.080	5.180	5.880	31.736	6.080	136.500,00

	Receitas	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL 24 meses
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Serviços técnicos PJ	2.020	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	57.020,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		2.020	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	57.020,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		2.020	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	57.020,00

2.	Despesas	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL 24 meses
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Visitas às comunidades: Combustível	700	700	700	700	700	400	600	700	700	700	700	0	15.400,00
2.2.2	Diárias para transporte, técnico e diretoria	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	0	5.280,00
2.2.3	Encontros territoriais (2): deslocamento de parti	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.200	0	0	6.400,00
2.2.4	Encontros territoriais (2): refeições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.800	0	0	9.600,00
2.2.5	Encontros territoriais (2) hospedagens c/café da manhã										4.000			8.000,00
2.2.6	Encontros territoriais (2): locação de auditório										800			1.600,00
2.2.7	Oito oficinas: dia de serviço, instrutor		500			500		500						4.000,00
2.2.8	Oito oficinas: deslocamento de participantes		400					400						2.400,00
2.2.9	Oito oficinas: alimentação (almoço e lanche)		600			600		600						4.800,00
2.2.10	Oito oficinas: material					200		200						800,00
2.2.11	Matéria-prima/material de consumo para grupos produtivos													23.530,00
2.2.12	Serviços para preparar unidades produtivas													8.600,00
Subtotal (Custos Diretos)		940	2.440	940	940	2.240	640	2.540	940	940	13.740	940	0	90.410,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													27.890,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Prest. de serviços: apoio administrativo e ges	400	400	400	600	400	400	400	400	400	400	600	600	10.400,00
2.4.2	Serviços contábeis	600	0	600	0	600	0	600	0	600	0	600	600	9.000,00
2.4.3	Manutenção e limpeza do carro	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	0	2.640,00
2.4.4	Manutenção Sede	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	0	2.640,00
Subtotal (Custos Indiretos)		1.240	640	1.240	840	1.240	640	1.240	640	1.240	640	1.440	1.200	24.680,00
Total Geral de Despesas		200.000,00												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	1ª Parcela 2024	2ª Parcela 2025	Total, R\$
Custeio	R\$82.496,00	R\$ 89.614,00	R\$172.110,00
Investimento	R\$ 17.504,00	R\$ 10.386,00	R\$ 27.890,00
Total	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$200.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Bomba 1 Cv	10	478,00	4.780,00	Irrigação para hortas e plantios de beneficiários
2	Aspersores	100	18,00	1.800,00	Irrigação para hortas e plantios de beneficiários
3	Tubo 32mm PN 60 -- barras 6m	150	20,00	3.000,00	Irrigação para hortas e plantios de beneficiários
4	Conexão --	150	3,00	450,00	Irrigação para hortas e plantios de beneficiários
5	Registro	20	17,00	340,00	Irrigação para hortas e plantios de beneficiários
6	Filtro	10	57,00	570,00	Irrigação para hortas e plantios de beneficiários
7	Frutíferas (caçau, café) - mudas	1.000	10,00	10.000,00	Mudas para plantios dos beneficiários.
8	Estacas	200	10,00	2.000,00	Cercar para proteger hortas e plantios dos beneficiários.
9	Aparelho de choque	10	170,00	1.700,00	Cercar para proteger hortas e plantios dos beneficiários.
10	Fio de choque -- rolos 1000m	5	570,00	2.850,00	Cercar para proteger hortas e plantios dos beneficiários.
11	Fixadores	400	1,00	400,00	Cercar para proteger hortas e plantios dos beneficiários.
27.890,00					

0 0,00 0,00

L. CONTRA PARTIDA

A ALVA oferece como contrapartida o uso do veículo, notebook, data show, espaço e serviços voluntários de integrantes da diretoria. Outra contrapartida serão as horas técnicas da Assessoria Técnica, vinculada à Rede Vencer Juntos, que atuará em algumas capacitações, elaboração de relatórios supervisão da equipe e monitoramento das ações do projeto. Os valores desses serviços são estimativas de valor monetário equivalente.

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Subtotal de bens		
SERVIÇOS	Uso de veículo, equipamentos e espaço da ALVA	Mês	24	R\$300,00	7.200,00
	Serviços de assessoria, monitoramento e supervisão pela Assessora Técnica	Dia	24	R\$500,00	12.000,00
			Subtotal de serviços		
				Total geral	R\$19.200,00

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor (a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /2024		MARIA NILCE DE JESUS ROXO TERRA			
Q.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /			Data: / /		Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2024.					
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nilce De Jesus Roxo Terra**, **Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 27/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 27/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098165640** e o código CRC **401EE914**.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Organizacional
92130825	ALEXSANDRO CRUZ DE ALCANTARA	Perito técnico de polícia	SAC CAMAÇARI

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00855526 de 27 de Setembro de 2024
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) art. 21 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Organizacional
92130824	MATHEUS DE JESUS BANDEIRA	Perito criminal	COORD. POLICIA TEC IRECE

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00855566 de 27 de Setembro de 2024
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) art. 21 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Organizacional
92130196	LUANA KELLY RABELO SANTOS	Perito técnico de polícia	POSTO SAC SIMÕES FILHO

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00855564 de 27 de Setembro de 2024
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) art. 21 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Organizacional
92129955	MONICA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO	Perito técnico de polícia	POSTO SAC PAULO AFONSO

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024
Processo SEI n. 021.2130.2024.0004449-98. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO LUTAR PELA VIDA EM ABUNDÂNCIA - ALVA. Do Objeto: promover a sustentabilidade do Fundo Rotativo Solidário da ALVA e fortalecer os grupos produtivos filiados através da execução de projetos para fomento dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos, a ser realizado no Território de Identidade do Extremo Sul da Bahia, especificamente, em comunidades nos municípios de Alcobaça, Caravelas e Teixeira de Freitas. DA VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Nilce De Jesus Roxo Terra - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024
Processo SEI n. 021.2130.2024.0004599-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - ARCO SERTÃO CENTRAL. Do Objeto: promover a igualdade de gênero e o empoderamento feminino para 60 mulheres em 10 grupos produtivos, através da capacitação, treinamento e suporte técnico para superar desigualdades e criar

oportunidades de trabalho e renda, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado no Território do Sisal, especificamente nos municípios de Santa Luz, Conceição do Coité e Valente. DA VIGÊNCIA: será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	2148	33.50.41.000 44.50.42.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Hilda Mercês Da Silva - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 60 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024
O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos respectivos processos, **RESOLVE:** Prorrogar “de ofício”, a vigência dos instrumentos firmados com esta Superintendência, conforme especificado:
Convênio

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2022.0002761-28	15/2022	Município de Alcobaça-Ba	42 dias

Fomento

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2023.0006401-31	101/2023	Federação Baiana de Desporto de Participação	07 dias

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral/SUDESB

Resumo do Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 34/2022
Processo: 069.1479.2024.0004786-07. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Bom Jesus da Serra/BA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 34/2022. **Data:** 27/09/2024. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Jornando Vilasboas Alves, Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra/Ba.

Resumo do Termo de Fomento nº 95/2024
Processo: 069.1486.2024.0004528-23. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL - FBFS. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de material promocional, comunicação, premiação, material esportivo e outros serviços, visando à realização do Projeto “3º FESTIVAL DE FUTSAL 2024”, no período de 28/09/2024 a 03/11/2024, no Clube dos Empregados da Petrobras-CEPE, localizado na Avenida Octávio Mangabeira, nº 4099, Jardim Armação, Salvador/BA, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 97/2024. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000 / Destinação de Recurso 15000100000000000000 e/ou 25000300000000000000. **Valor Global:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Gestor da Parceira:** Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 27/09/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB; Noildo Macedo da Paixão e Nadjara Santos de Andrade Barbosa - Representantes Legais da FBFS; Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Colaboração nº 07/2024
Processo: 069.1484.2024.0004948-66. **Partes:** SUDESB e FEDERAÇÃO BAHIANA DE DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO - FBDP. **Objeto:** apoio financeiro para realização do “CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL FEMININO EDIÇÃO 2024”, no período de 30/09 a 30/11/2024, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 103/2024. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 335041000/ Destinação de Recurso 15000100000000000000 e/ou 25000300000000000000. **Valor Global:** R\$ 452.738,93 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceria:** Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 27/09/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB; Luiz Eduardo Machado dos Santos e Gicélia Oliveira Santos - Representantes Legais da FBDP; Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 94/2024 ao Termo de Fomento nº 75/2024
Processo: 069.1484.2024.0005026-30. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 75/2024, firmado com a FEDERAÇÃO